



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 651 DE 12 DE SETEMBRO DE 1972.-

O Prefeito Municipal de Amambai, Mt., no uso de suas
legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Amambai Decretou
e Eu Sanciono a seguinte Lei:

- Artº. 1º * Fica o Poder Executivo autorizado a contratar os serviços de Empresa Jornalística, mediante contrato, para cobertura aos festejos de 24º aniversário da cidade.
- Artº. 2º * Para as despesas de que trata o artigo primeiro desta Lei, fica suplementada em CR\$ 4.000,00 (Quatro Mil Cruzeiros) a verba 02 - GABINETE DO PREFEITO 3.0.0.0.02- Despesas Correntes - 3.1.3.0.02 - Serviços de Terceiros - 04 - Publicações e Divulgações. Deduzida igual/ importância da verba 10 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À LAVOURA E PECUÁRIA - 4.0.0.0.10 - Despesas de Capital - 4.1.0.0.10 - Investimentos - 4.1.3.1.10 - Máquinas e Equipamentos Agrícolas.
- Artº. 3º * Na publicidade deverá constar a prestação de contas / do atual Prefeito, relatando Obras e o total aplicado
- Artº. 4º * A Câmara Municipal terá uma página para sua publicidade, a cargo da Mesa, para publicação do que lhe convier.
- Artº. 5º * Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, / revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de setembro de 1972.-


SILVIO BERRI

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
Gabinete Municipal

LEI Nº 651 DE 12 DE SETEMBRO DE 1972.

O Prefeito Municipal de Amambai, MT., no uso de suas

legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Amambai Decretou

e em sanciona a seguinte lei:

Artº. 1º * Fica o Poder Executivo autorizado a contratar os ser-
viços de empresas jornalísticas, mediante contrato, pa-
ra cobertura nos festejos do 24º aniversário da cida-
de.

Artº. 2º * Para as despesas de que trata o artigo primeiro desta
Lei, fica suplementada em CR\$ 4.000,00 (quatro mil CR-
zeiros) a verba 02 - GABINETE DO PREFEITO 3.0.0.0.02-
Despesas Correntes - 3.1.3.0.02 - Serviços de Tercei-
ros - 04 - Publicações e Divulgações. Deduzida a qual-
quer importância da verba 10 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À
VIGILÂNCIA E PROTEÇÃO - 4.0.0.0.10 - Despesas de Capital -
4.1.0.0.10 - Investimentos - 4.1.3.1.10 - Máquinas e
Equipamentos Agrícolas.

Artº. 3º * Na publicação deverá constar a prestação de contas
do atual Prefeito, relatando Obras e o total aplicado

Artº. 4º * A Câmara Municipal terá uma página para sua publicação
de, a cargo da Mesa, para publicação de que lhe convi-
er.

Artº. 5º * Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de setembro de 1972.

SILVIO BERRI
PREFEITO MUNICIPAL